

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO 19/2026 PSL (HMMIS)****1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA RESPIRAÇÃO HUMANA/USO MEDICINAL**, composto por compressor, secador, filtros e purificador de ar respirável, incluindo instalação, adaptação à infraestrutura existente e manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 287/2026/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Assim, o Compressor de Ar Comprimido objeto desta solicitação que se encontra na unidade hospitalar do HMMIS é um equipamento com vazão de 183,5 m/h. O item é utilizado em atividades e equipamentos assistenciais, incluindo terapias de ventilação mecânica, inalação, incubadoras, anestesia e

secagem de instrumentos. Dessa forma, a disponibilidade e a confiabilidade do sistema de geração de ar comprimido constituem fator diretamente relacionado à continuidade e à segurança da operação hospitalar. O sistema instalado possui configuração dupla de produção de ar comprimido, com sistema reserva que, em caso de falha, deve entrar em operação imediatamente, acionando o painel de alarme e existência de sistema reserva de cilindros para situações de falha ou ausência de geração.

(...)

***Ainda**, após uma avaliação em formato de laudo técnico (**ANEXO I**) foi identificado desgaste natural das peças e conclui-se pela necessidade de substituição da unidade compressora ou pela avaliação da aquisição de um novo compressor e que as manutenções preventivas eram realizadas mensalmente, indicando que a falha não foi atribuída à ausência de manutenção, mas ao desgaste natural de componentes do equipamento.*

***Diante disso**, neste cenário, a continuidade de investimentos em um equipamento que já apresentou falha estrutural em sua unidade compressora não se mostra a alternativa mais vantajosa sob a ótica de economicidade, confiabilidade operacional e continuidade do serviço. A aquisição de equipamento novo tende a proporcionar maior previsibilidade operacional e redução do risco de novas intervenções corretivas de alto custo.*

(...)

***Neste sentido**, e considerando que a substituição isolada do compressor implicaria risco de incompatibilidade com o secador e o sistema de purificação existentes — comprometendo a qualidade do ar respirável e a responsabilidade técnica sobre o conjunto —, a solução mais adequada é a locação do sistema completo de geração e tratamento de ar comprimido respirável, abrangendo compressor, secador e sistema de purificação, com instalação, adaptação à infraestrutura existente, manutenção preventiva e corretiva e validação laboratorial, em conformidade com a ABNT NBR 12188 e a RDC nº 50/ANVISA.*

Portanto, considerando a necessidade junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Atestado de vistoria:
 - i.1) Todos os serviços necessários para colocar o sistema locado em plena operação, deverão estar incluídos, sem custos adicionais. O participante deverá, **obrigatoriamente, realizar vistoria técnica** para verificar o local de instalação, infraestrutura elétrica, rede de ar, conexões, espaço físico, ventilação, drenagem, acesso e demais condições, **ANEXO II** – (obrigatório).
 - i.2) Para o agendamento da **visita técnica obrigatória**, o interessado deverá encaminhar por e-mail para psc.hmmis2026@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/RG e CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até o dia 29/10/2026, data que antecede a entrega das propostas.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado de locação de Sistema Completo de Geração e Tratamento de Ar Comprimido Respirável. O sistema ofertado deverá:

- a) Possuir capacidade mínima de 80 m³/h ou superior;
- b) Mínimo 25 a 30 HP;
- c) Ser destinado à utilização em sistema de ar comprimido medicinal (hospitalar) para respiração humana;
- d) Possuir compressor, secador e sistema de purificação integrados e compatíveis entre si;
- e) Ser compatível com o sistema de ar comprimido medicinal atualmente instalado na unidade da LOCATÁRIA;
- f) Atender integralmente às normas e requisitos técnicos aplicáveis, incluindo RDC n° 50 da ANVISA e ABNT NBR 12188(entre outras), conforme aplicabilidade ao equipamento e à instalação;
- g) Permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de locação;
- h) Incluir instalação, adaptação à infraestrutura existente e validação laboratorial do ar respirável;
- i) Contemplar todas as manutenções preventivas e manutenção corretiva durante o período de locação, com atendimento a chamados de emergência em até 4h (quatro horas) para o primeiro atendimento técnico e solução definitiva (reparo ou substituição)

em até 6h (seis horas), contadas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicional para a LOCATÁRIA. durante o período de locação;

- j) Disponibilizar suporte técnico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de eventuais ocorrências relacionadas ao equipamento locado;
- k) Realizar a substituição de qualquer equipamento locado que apresente falha em até 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado, disponibilizando equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional, de forma a garantir a continuidade do fornecimento de ar comprimido respirável;
- l) Empresa deverá informar na proposta a marca, modelo, capacidade e demais características técnicas dos equipamentos ofertados, possibilitando a avaliação da compatibilidade com a infraestrutura e o sistema existente.

5.2 **A critério da LOCATÁRIA**, poderá ser realizado a locação de até 2 (duas) unidades, podendo, diante da urgência, da avaliação técnica, da disponibilidade do sistema existente, da necessidade de redundância e da análise de economicidade, decidir pela locação de apenas 1 (um) compressor/sistema ou de 2 (dois) compressores/sistemas, respeitando o valor financeiro, unitário, apresentado neste processo.

5.3 Da manutenção e do suporte técnico:

- a) Manutenção preventiva conforme plano e periodicidade recomendados pelo fabricante;
- b) Manutenção corretiva sempre que houver falha, alarme, perda de desempenho ou indisponibilidade;
- c) Atendimento técnico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- d) Disponibilização de equipe técnica e peças necessárias para restabelecimento do funcionamento;
- e) Apresentação de relatório após cada intervenção, contendo data, horário, causa da ocorrência, serviços executados, peças substituídas e condições final do equipamento;
- f) O LOCADOR deverá informar canal de acionamento emergencial e tempo de resposta proposto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ATUAIS

6.1 As atividades para a contratação abrangem os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ATUAIS

COMPRESSOR DE PARAFUSO
Metalplan Rotor Plus 25 (R25)
Potência: 25 HP / 18,5 kW
Pressão Máxima: 9,0 bar / 131 psi
Vazão Efetiva: 96,6 pcm / 164,2 m³/h; Tensão: 380 V / 3 f / 60 Hz
Reservatório: 163 L
Nível de Ruído: 72 ± 3 dB(A)
Normas: NR-12 e NR-13

SECADOR POR REFRIGERAÇÃO
Metalplan Titan Plus 110
Vazão: 110 pcm / 187 m³/h
Pressão Máxima: 12,5 bar
Potência: 0,7 kW
Energia: 220 V / 1 fase / 60 Hz
Conexões: 3/4" BSP
Qualidade do Ar: ISO 8573 Classes 1.4.1 / 1.6
Filtros Integrados: Pré-filtro coalescente M40 e Pós-filtro coalescente M20

PURIFICADOR DE AR RESPIRÁVEL
Metalplan Inspire 100
Vazão Nominal: 100 pcm / 170 m³/h
Conexão: 1" NPT; Ponto de Orvalho: -40 °C (pressurizado) / -60 °C (atmosférico)
Pureza: ISO Classe Zero (isento de óleo)
Catalisador de CO: Reduz para < 5 ppm
Norma: Atende à ABNT NBR 12188

6.2 As atividades para a contratação abrangem os seguintes itens:

ITEM	REQUISITO MÍNIMO	COBSERVAÇÃO
1	Sistema completo de geração e tratamento de ar comprimido para uso medicinal/respiração humana	Solução integrada e pronta para operação
2	Capacidade mínima de 80m³/h por unidade	Ou superior, LOCADOR deverá informar vazão nominal e vazão efetiva nas condições de operação
3	Modelo/referência de: GX11 ou equivalente técnico	Aceitam-se equipamentos de desempenho igual ou superior, mediante comprovação técnica
4	Secador integrado	Informar tecnologia, capacidade e ponto de orvalho

5	Filtros e purificação de ar respirável	Compatíveis com produção de ar comprimido medicinal e requisitos aplicáveis
6	Compatibilidade com o sistema existente	Incluindo pressão, vazão, conexões, comando, automação e intertravamento, quando aplicáveis
7	Instalação e adaptação	Inclui materiais, conexões, mão de obra, transporte, içamento/movimentação e demais serviços necessários
8	Manutenção preventiva e corretiva	Integralmente incluída durante toda vigência
9	Atendimento técnico 24/7	Disponibilidade permanente, inclusive finais de semana e feriados
10	Peças, mão de obra e consumíveis de manutenção	Inclusos, exceto se expressamente indicado e previamente autorizado
11	Comissionamento e testes	Obrigatórios antes da entrada em operação
12	Documentação técnica	Manuais, certificados, relatórios de instalação/comissionamento e registros de manutenção

6.3 Com a finalidade hospitalar e compatível com o sistema de ar comprimido medicinal existente, será observado a legislação sanitária aplicável, normas técnicas pertinentes e requisitos de segurança da instalação:

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis aos sistemas centralizados de gases medicinais e ar comprimido medicinal, incluindo a ABNT NBR 12188, em sua versão vigente e aplicável;
- Atendimento aos requisitos aplicáveis da ANVISA e as normas de instalações físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- O sistema deverá assegurar tratamento adequado do ar, com controle de umidade, óleo, partículas e contaminantes, conforme requisitos aplicáveis ao uso medicinal;
- A LOCADORA deverá apresentar documentação técnica, identificação do equipamento, capacidade, pressão de trabalho, vazão, potência, tensão elétrica, ponto de orvalho, tecnologia de secagem e filtragem;
- A instalação deverá ser executada por equipe tecnicamente habilitada, com emissões dos documentos de responsabilidade técnica quando aplicáveis;
- A solução não poderá comprometer a operação do sistema existente nem provocar interrupção indevida do fornecimento de ar comprimido medicinal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1 Proporcionar todas as condições para que a LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

72 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da LOCADORA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

7.7 Informar à LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

7.8 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

8.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o LOCATÁRIA.

8.3 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

8.4 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

8.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

8.6 Reservar exclusivamente ao LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA RESPIRAÇÃO HUMANA/USO MEDICINAL, composto por compressor, secador, filtros e purificador de ar respirável, incluindo instalação, adaptação à infraestrutura existente e manutenção preventiva e corretiva, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço;
- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala, SE FOR O CASO.

9.2 A FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0028-09, na qual deve

constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 O pagamento da FATURA à LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo (subitens A à C).

9.4 No ato de apresentação da FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A FATURA deverá ser atestada pela LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da LOCADORA e as necessidades do LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

10.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

11.2 Considerando o ponto 11.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, pesquisa prévia de mercado, realizada pela unidade de saúde (HMMIS).

11.3 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste Processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, para a locação de uma unidade, mensal, é de **R\$ 13.900,03 (treze mil, novecentos reais, três centavos)**.

12. DA PROPOSTA

12.1 **A proposta deverá ser apresentada, única e exclusivamente, conforme ANEXO III, sob risco de desabilitação, de maneira a:**

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);

- d) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- e) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- f) **A concorrente deverá informar na proposta a marca, modelo, capacidade e demais características técnicas do equipamento ofertado, possibilitando a avaliação da compatibilidade com o sistema existente;**
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.**

13. DAS PENALIDADES

13.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado, entre as partes, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

13.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4
---	---	---

13.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

13.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço locado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Serra/ES, 22 de outubro de 2026

INSTITUTO ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA
ACAO CIDADANIA
QUALIDADE
URBANA
E:03254082002809

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
ACQUA Acao
CIDADANIA QUALIDADE
URBANA
E:03254082002809